

## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### PROJETO DE LEI Nº 6.018, DE 2013

Determina que todos os Conselhos profissionais concedam isenção da taxa de anuidade aos seus membros portadores de neoplasia maligna.

**Autor:** Deputado LEONARDO GADELHA

**Relator:** Deputado SANDRO MABEL

#### I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe visa isentar os profissionais portadores de neoplasia maligna do pagamento das taxas de anuidade devidas aos respectivos Conselhos de Classe até o ano subsequente a certificação da respectiva cessação da neoplasia, atestada por meio de laudo médico expedido por especialista na área.

Em síntese, o autor argumenta, em justificção à presente proposta, que o tratamento das neoplasias malignas pode ter um custo elevado, além de causar complicações físicas e psicológicas ao paciente, demandando inequivocamente a instituição de alguns direitos especiais, inclusive de ordem material, que possam minimizar os efeitos nocivos desse tipo de enfermidade à vida dos portadores.

\*0A5A17ED18\*

0A5A17ED18

No prazo regimental não foram oferecidas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

No que tange ao exame de mérito da matéria, registramos a nossa total concordância com os termos da justificativa do autor da proposta. De fato, são sólidos os argumentos em favor da instituição de direitos e prerrogativas especiais para aqueles membros da sociedade que se encontram, inquestionavelmente, numa condição de fragilidade maior.

Assim é que consideramos ser absolutamente justo isentar um profissional regularmente inscrito e em dia com as suas contribuições ao respectivo conselho de classe do pagamento de suas taxas de anuidade quando acometidos por neoplasias malignas que, nada obstante todos os avanços obtidos pela medicina moderna quanto à remissão de vários tipos de câncer e à contínua amenização dos efeitos colaterais dos tratamentos requeridos, tantos transtornos ainda causam às pessoas por elas acometidas.

A esse respeito, vale a pena ressaltar que o nosso sistema jurídico pátrio, considerando as condições gravosas envolvidas, já tem assegurado diversos direitos especiais aos portadores de neoplasias malignas, tais como: isenção do pagamento do imposto de renda que incide na aposentadoria, andamento prioritário de processos judiciais, levantamento antecipado dos recursos do fundo de garantia por tempo de serviço, quitação de imóvel financiado, levantamento de seguro de vida e previdência privada, saque do PIS, auxílio transporte, isenção de IPI, ICMS e IPVA na aquisição de veículos especiais, entre outros.

**\*0A5A17ED18\***

0A5A17ED18

Adicionalmente, registramos que foram detectadas algumas imperfeições de técnica legislativa, que deverão ser sanadas, oportunamente, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.018, de 2013.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2013.

Deputado SANDRO MABEL  
Relator

2013\_26248

**\*0A5A17ED18\***  
0A5A17ED18